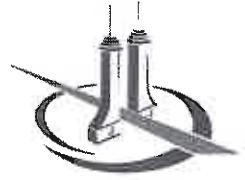




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)



## **SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL**

**Documento:** Projeto de Lei nº 044/2017 - protocolado sob o nº 000359/2017

**Procedência:** Poder Executivo

**Relator:** Vereador José Clemente da Silva Corrêa

**Assunto:** "Altera dispositivo da Lei nº 4.541/2015, conforme mencionada"

### **PARECER**

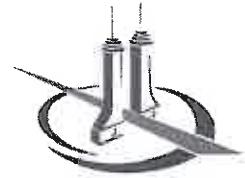
Chega para análise a esta comissão de Serviços Municipais, |Saúde, Educação, Segurança Pública, Desenvolvimento Econômico e Mercosul, o projeto do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei nº4.541/2015, conforme menciona, que altera a redação do §1º do Art.4º as alíneas,"g" do inciso I e " f" do inciso II, ambas do Art 9º, eu Art 32, todos da Lei 4541/2015, passando a vigorar com nova redação.

A reforma administrativa proposta pelo Poder Executivo, no início de sua gestão, resultou em alterações de nomenclaturas e atribuições em algumas das secretarias do Poder Público Municipal, assim, a requisição em tela, solicita ao Poder Legislativo adequações em legislação existente, para que possa a administração municipal trazer a legalidade em seus atos, princípio constitucional este, esculpido no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Observa-se que a presente proposição, traz por necessidade da nova nomenclatura, o termo Cultura incluso no Esporte, para tanto, tais modificações são necessárias para que as Políticas Pública desse setor, atinjam a comunidade de forma mais ampla.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)



Ressalta-se ainda que a proposta está alinhada ao princípio básico e norteador da Administração Pública, que é o interesse público, logo, este relator é de parecer **FAVORÁVEL** à presente proposição.

Aprovado o Parecer  
Em 17/05/17

Uruguaiana-RS em 16 de Maio de 2017

Presidente da Comissão

A FAVOR

CONTRÁRIO

José Clemente da Silva Corrêa  
Vereador PSDB  
Relator